



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 021/2015, referente ao processo de Inexibibilidade nº 003/2015, para contratação de serviço Referente a contratação de consultoria e serviços de contabilidade destinado auxiliar os Trabalhos do Poder Legislativo municipal de Itaituba, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Embora os prazos dos atos não tenham sido informados nas suas respectivas fases junto ao portal jurisdicionado, devido à falta de treinamento dos operadores do sistema em tempo hábil, devido a Câmara Municipal não ter se preparado no período de fase de teste em agosto de 2014. E somente neste ano, tem seguindo a orientação para uso do referido portal.

No entanto, seguiu todas as fases legais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 17 de abril de 2015.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante
Controlador Interno